



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Município de Jacaraú

Data: segunda-feira, 28 de dezembro de 2020 - EDIÇÃO ESPECIAL -



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA 406/2020

28 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES DA SAÚDE DURANTE O PERÍODO NAS AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS DE CASOS DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ, Estado da Paraíba,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica instituída a Gratificação Extraordinária para os profissionais que atuaram nas ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos da COVID-19, correspondente incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, aos servidores profissionais de saúde da administração pública municipal durante os meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2020.

**Art. 2º.** A Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 será concedida, especificamente para os que exercem de forma presencial nas ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos da COVID-19 ao coronavírus (COVID-19).

**§ 1º.** A gratificação que trata o caput deste artigo não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

**§ 2º.** Os servidores com direito ao recebimento serão informados pela Secretária da Saúde e destina-se, exclusivamente, aos que atuam nas ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos da COVID-19 no exercício das



ESTADO DA PARAÍBA

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal n. 03/75, de 20.1.1975, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Município de Jacaraú

Data: segunda-feira, 28 de dezembro de 2020 - EDIÇÃO ESPECIAL -



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ  
GABINETE DO PREFEITO

atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos previstos.

**§ 3º.** A gratificação que trata o caput deste artigo poderá ter seu pagamento suspenso, a qualquer momento, de acordo com a conveniência da Administração Pública ou, para fins de adequação dos gastos de pessoal com os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º.** O poder Executivo fica autorizado a abrir crédito extraordinário no limite suficiente para fazer frente às despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Jacaraú-PB, em, 28 de Dezembro de 2020.

  
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS  
PREFEITO